



PROCESSO CARONA Nº. 08.06.01/2021

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 08.008/2020 – ATA da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades complementares dos serviços técnicos especializados essenciais na área de saúde, junto à Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

1 – JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;

6. Autorização do Fornecedor e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 100, de 21 de março de 2021, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre a medida de suas necessidades.

O art. 22º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Município de Pindoretama é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada em 20.769 (vinte mil setecentos e sessenta e nove) habitantes.

Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a

mt



Rede Municipal de Saúde de Pindoretama atende à sua população.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria da Saúde somente pagará aquela quantidade/hora que formalmente for solicitada e executada.

3 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE possui a necessidade da contratação de pessoa jurídica para atender as necessidades complementares dos serviços técnicos especializados essenciais na área de saúde, junto à Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 029/2020-PE-SRP da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, no qual a empresa COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.778.337/0001-09, foi vencedor dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Serviço de fonoaudiologia.	HORA	960	R\$31,67	R\$ 30.403,20
31	Serviços em clínica geral.	HORA	8.640	R\$84,12	R\$ 726.796,80
32	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial diurno.	HORA	6.250	R\$151,00	R\$ 943.750,00
33	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial noturno.	HORA	6.250	R\$151,50	R\$ 946.875,00
34	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial final de semana diurno.	HORA	2.500	R\$181,00	R\$ 452.500,00
35	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial final de semana noturno.	HORA	2.500	R\$183,20	R\$ 458.000,00
36	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial feriado diurno.	HORA	1.500	R\$207,90	R\$ 311.850,00
37	Serviços urgência e emergência em clínica geral ambulatorial feriado noturno.	HORA	1.500	R\$208,12	R\$ 312.180,00
38	Serviços especializado em clínica cardiológica.	HORA	395	R\$414,00	R\$ 163.530,00
39	Serviços especializado em clínica ultrassonografia.	HORA	245	R\$413,90	R\$ 101.405,50
40	Serviços de especialidade em clínica pediátrica.	HORA	375	R\$207,00	R\$ 77.625,00
41	Serviços de especialidade em endoscopia.	HORA	245	R\$414,00	R\$ 101.430,00
42	Serviços de psiquiatria.	HORA	425	R\$207,00	R\$ 87.975,00
43	Serviços de ginecologia.	HORA	480	R\$266,00	R\$ 127.680,00
44	Serviços de oftalmologia.	HORA	425	R\$119,00	R\$ 50.575,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.892.575,50

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08.008/2020 – ATA da Prefeitura Municipal de Canindé/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria da Saúde da Prefeitura



Municipal de Pindoretama/CE fará uma contratação já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 08.008/2020 – ATA oriunda do Pregão supracitado para os serviços acima mencionados.

Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal nº 100/2019 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 4.892.575,50 (quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	10.301.0400.2.048 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.
	10.302.0403.2.050 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.

Pindoretama/CE, 06 de agosto de 2021.

Rilson Sousa de Andrade
Secretário da Saúde.